

## ANEXO II

### EXECUÇÃO DO OBJETO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Este documento descreve e especifica as condições para execução do objeto e condições de pagamento referente a prestação de serviços fotográficos e audiovisuais.

#### 1 - OBJETO

1.1 - **Contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de cobertura audiovisual, incluindo imagens aéreas, de eventos e pautas com fins jornalísticos, de registros institucionais e outros relativos às ações implementadas pelo Sesc/ES em todos os 78 municípios do Estado do Espírito Santo, conforme demanda, pelo período de 12 (doze) meses.**

#### 2 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1 - As contratações para execução dos serviços serão realizadas através de e-mail, em quantidade e periodicidade que atenderão a demanda do Sesc/ES, sendo regidos pelo Contrato de Prestação de Serviços.

2.2 - São partes integrantes do Contrato: o Edital de Pregão nº 035/2023-PG e seus anexos; a proposta apresentada, naquilo que implícita ou explicitamente não for conflitante com Edital; e, a Resolução Sesc nº 1252/12.

#### 3 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Os serviços referentes ao **certame** deverão ser **faturados** conforme dados a seguir:

##### a) Sede administrativa

Razão Social: Serviço Social do Comércio Sesc AR ES

Endereço: Praça Misael Pena, nº 54 – Parque Moscoso, Vitória/ES. CEP: 29.018-300

Tel.: (27) 3232-3165

CNPJ: 05.305.785/0001-24

3.2. **Condição de Pagamento:** até 10 (dez) dias úteis após a efetivação dos serviços e entrega da nota fiscal correspondente.

3.3. O pagamento será realizado preferencialmente através de boleto bancário emitido pela empresa vencedora do lote, com os valores devidos fixando-se data de vencimento conforme entendimento entre as partes.

3.4. **Os dados como CNPJ, Razão Social, etc. contidos no boleto bancário emitido pela empresa fornecedora deverão ser os mesmos informados na proposta comercial e documentos de habilitação enviados ao Sesc na fase classificatória do certame.**

3.5. Na impossibilidade de emissão de boleto bancário pela empresa arrematante deverão ser informados na nota fiscal os dados para depósito em conta, sendo de responsabilidade da contratada a informação correta dos dados para pagamento.

3.6. **O Sesc não se responsabilizará por informações incorretas de dados bancários fornecidos pela empresa contratada.**

3.7. A contratada deverá programar o vencimento de seu boleto bancário, pois o Sesc prioriza os pagamentos às quartas-feiras.

3.8. É vedada a realização de pagamento sem a prévia entrega do material devidamente aceito pela Unidade requisitante.

3.9. Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais, as mesmas serão devolvidas à licitante vencedora para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data da apresentação das novas Notas Fiscais/boleto bancário.

3.10. O Sesc/ES não permite ao fornecedor abdicar, transferir, dar em garantia, nem negociar com terceiros quaisquer direitos ou parte dos direitos resultantes deste certame, nem ceder eventual posição jurídica perfeita decorrente deste fornecimento sem o prévio consentimento de nossa parte.